



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**

**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**

**Ofício** - nº 1.447 / 2024

Porto Alegre, 16 de maio de 2024.

Aos Senhores

Diretores-Gerais do Sindicato dos Municipários de Porto Alegre - SIMPA

[simpapoa@gmail.com](mailto:simpapoa@gmail.com)

Nesta Capital

**Assunto:** Resposta ao Ofício Nº 031-2024

Senhores Diretores-Gerais,

Ao cumprimentá-los cordialmente, em atenção ao Ofício nº 031/2024, por meio do qual esse Sindicato solicita esclarecimentos acerca do comunicado de suspensão das negociações referentes a data-base 2024, cumpre-nos informar;

1. A atual situação de calamidade pública do Município impõe a suspensão de todas as negociações relativas a política salarial, abrangendo valores básicos dos vencimentos, salários, proventos e demais parcelas remuneratórias dos servidores municipais, cuja proposta apresentada pelo Município foi rejeitada por essa entidade, conforme Ofícios SIMPA nº 023/2024 e nº 024/2024 (docs. 28533388, 28533413, 28637687).

2. No que se refere ao Plano de Saúde, o Município mantém o compromisso de assegurar a continuidade da prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores municipais ativos, aposentados, dependentes, agregados e pensionistas, beneficiando aproximadamente 15.560 usuários, por meio da contratação de plano coletivo empresarial de livre adesão, com custo por faixa etária e mensalidade pré-fixada, contemplando assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapêutica e/ou fisiátrica, psicoterapêutica e/ou psiquiátrica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no país e incluindo, no mínimo, os serviços constantes no rol de procedimentos editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, para atender a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Alegre.

3. Em relação à antecipação integral do 13º salário, esclarecemos que a Lei Complementar nº 133, de 1985, autoriza a antecipação de 30% a 50% da gratificação natalina, a partir de julho. A antecipação de percentual maior do que 50% da gratificação natalina, e/ou o pagamento de antecipação de qualquer percentual em mês anterior a julho exigiria avaliação da disponibilidade financeira Município e alteração da lei, submetendo projeto de lei complementar ao processo legislativo.

4. Todavia, a situação de calamidade pública encontra-se em um momento crítico, com os recursos técnicos, operacionais e financeiros direcionados ao reestabelecimento das condições estruturais do Município, atendimento de diversos abrigos espalhados pela cidade, auxílio a pessoas atingidas e necessidade de imediata reconstrução das áreas e equipamentos públicos atingidos pela inundação, o que exigirá dispêndio de valores vultosos e consequente comprometimento das disponibilidades financeiras do Município.

5. Nesse viés, roga-se pela compreensão e colaboração dessa entidade no sentido de aguardar condições mais favoráveis para discussão de qualquer demanda relacionada a política salarial e antecipação da gratificação natalina.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 17/05/2024, às 12:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28696666** e o código CRC **4100E17A**.